



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DEPUTADO CRISTIANO ARAÚJO**

L I D O
Em. 01/08/12
DMS 12079
Assessoria de Plenário

PL 1020 /2012

PROJETO DE LEI Nº ____

(Do Deputado Cristiano Araújo)

Dispõe sobre a permissão de tráfego de automóveis ocupados por três ou mais pessoas nas faixas exclusivas de ônibus no Distrito Federal e dá outras providências.

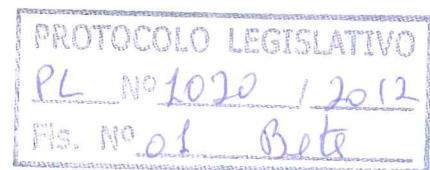
A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica autorizada a circulação de automóveis ocupados por três ou mais pessoas nas faixas destinadas ao tráfego de ônibus no Distrito Federal.

Art. 2º. O Poder Executivo deverá afixar placas no percurso das faixas de ônibus que identifiquem que também é permitido o tráfego de veículos ocupados por três ou mais pessoas.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.



JUSTIFICATIVA

É certo que a aprovação das faixas exclusivas para ônibus representou um positivo avanço para que o cidadão do Distrito Federal passasse a utilizar o transporte público coletivo, deixando os seus automóveis particulares em casa. Livres dos percalços do trânsito, os ônibus do Distrito Federal podem circular com maior rapidez, transportando os trabalhadores com mais celeridade e eficiência.

Handwritten signature

Handwritten signature



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL GABINETE DEPUTADO CRISTIANO ARAÚJO

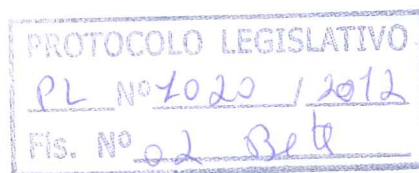
Porém, é também inequívoco que a aprovação do projeto de faixas exclusivas de ônibus tem gerado várias críticas, sobretudo em razão do aumento de engarrafamentos em certas vias do Distrito Federal, especialmente em horários de pico.

A aprovação do projeto de lei ora proposto transformará as ‘faixas exclusivas de ônibus do Distrito Federal’ em ‘faixas de veículos de alta ocupação’, conhecidas internacionalmente como ‘*High Occupancy Vehicle Lanes – HOV LANES*’ e já adotadas em diversos países como o Canadá, os Estados Unidos, o Reino Unido, entre outros.

Segundo informações disponíveis no portal eletrônico do Ministério dos Transportes da Província de Ontario, no Canadá - <http://www.mto.gov.on.ca/english/traveller/hov/> -, as ‘faixas de veículos de alta ocupação’ são “*designadas para auxiliar no transporte de mais pessoas em áreas congestionadas. As ‘HOV Lanes’ oferecem aos usuários viagens rotineiras mais confiáveis e rápidas e também auxiliam na diminuição de congestionamentos das linhas regulares, pois transportam mais pessoas em menos veículos*”.

De acordo com o órgão canadense, as ‘faixas de veículos de alta ocupação’ beneficiam os usuários, pois (i) reduzem o tempo das viagens; (ii) propiciam maior confiança no tempo que se leva para ir de um ponto a outro da cidade; (iii) permitem a economia de recursos financeiros, pois os ocupantes dos veículos despendem menos valores com combustíveis, se comparado ao que arcariam com viagens de um só passageiro por veículo; e (iv) diminuem o *stress* dos motoristas, já que os usuários podem se alternar na direção do veículo e relaxarem no trajeto casa-trabalho.

Por outro lado, a comunidade é beneficiada, pois se propicia (i) a diminuição de congestionamentos, uma vez que menos veículos são colocados nas ruas diariamente em virtude das pessoas efetuarem viagens compartilhadas; (ii) um melhor uso da infraestrutura, já que haverá menos desgaste das vias públicas do DF em virtude da redução do número de veículos nas ruas; e (iii) a redução da poluição urbana causada pela emissão de gases pelos automóveis.





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL GABINETE DEPUTADO CRISTIANO ARAÚJO

Por fim, cabe destacar que existem países que permitem o tráfego de veículos com duas pessoas nas 'faixas de veículos de alta ocupação'. Contudo, entendendo que a proposta apresentada, que apenas autoriza o trânsito de automóveis ocupados por três ou mais pessoas nas faixas de ônibus, é mais adequada e viável para o atual sistema de trânsito do DF, pois propiciará resultados mais significativos na redução do número de veículos nas ruas.

DEPUTADO CRISTIANO ARAÚJO

DEPUTADO DISTRITAL





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
ASSESSORIA DO PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

Parâmetros de Pesquisa

Tipo de Proposição : PL - Projeto de Lei
Ano : 1991 a 2012
Palavra-Chave : FAIXAS
Data : 02/08/12 12:05:44
Proposições Encontradas : **Tela** : 1/1

Obs. : Apenas as proposições marcadas serão impressas .

[Desmarca Todas](#)



PL-759/2012

Situação : Tramitando

Localização : CEOF

Leitura : 09/02/12

Ementa : ESTABELECEM HORÁRIOS DE UTILIZAÇÃO DAS FAIXAS ESPECIAIS DO TRANSPORTE PÚBLICO URBANO DO DISTRITO FEDERAL E DOS DEMAIS VEÍCULOS AUTORIZADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Indexação :

Autoria : CELINA LEÃO



PL-901/2012

Situação : Tramitando

Localização : SACP

Leitura : 02/05/12


Ementa : PERMITE A UTILIZAÇÃO DAS FAIXAS SELETIVAS POR MOTOCICLETAS NAS VIA QUE AS POSSUAM EM TERRITÓRIO NO DISTRITO FEDERAL.

Indexação :

Autoria : WASHINGTON MESQUITA

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, ao SACP para conhecimento e providências protocolares informando que a matéria tramitará em análises de mérito e admissibilidade na CEOF e CCJ, apontando que em pesquisa *legis*, para os fins regimentais, tramitam as matérias afins acima.

Em, 02/08/2012


ITAMAR PINHEIRO LIMA
Chefe da Assessoria
Mat.10.694

